



				recorrente manifestou o interesse de recorrer, por constatar a existência de irregularidades quanto às comprovações de qualificação técnica e econômica da empresa, dentre outras, razão pela qual restou deferido o prazo para apresentação das competentes razões.
--	--	--	--	--

**Registro Contra-Razoes**

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	13.858.769/0001-97	30/06/2022	14:48:57	Segue as contrarrazões, para os devidos fins de direito.

**Julgamento**

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Maria Brena Alves dos Santos	04/07/2022	14:03:28	Indeferido	Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigentes e aplicáveis ao presente caso e ao presente recurso apresentado por NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para no mérito, negar-lhe provimento, no tocante a todos os argumentos nele apresentados, mantendo HABILITADA a licitante 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Em oportuno, ressalta-se que os autos do processo encontram-se à



David Faustino de Lima	04/07/2022	14:06:01	Indeferido	disposição da Recorrente. Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigentes e aplicáveis ao presente caso e ao presente recurso apresentado por NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para no mérito, negar-lhe provimento, no tocante a todos os argumentos nele apresentados, mantendo HABILITADA a licitante 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Em oportuno, ressalta-se que os autos do processo encontram-se à disposição da Recorrente.
------------------------	------------	----------	------------	--

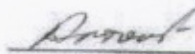
Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

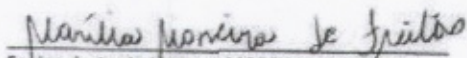
**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14:06hs, do dia 04 de julho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

  
 Pregoeiro Maria Brena Alves dos Santos

  
 Equipe de Apoio Ana Tomacia Moreira de Freitas

  
 Equipe de Apoio MARILIA MOREIRA DE FREITAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE (ORGÃO GERENCIADOR)**, em sua sede à Rua Francisco Porfírio de Castro, nº 07, Alto Alegre, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.115/0001-69, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. David Faustino de Lima; **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antônio Evaldo Frota Filho; **DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, em sua sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Everton Acácio Moraes; **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em sua sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Silvio Maia; **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antonio Neirton dos Santos Silva; **SECRETARIA DE FINANÇAS**, em sua sede na Rua João Lima, 259-Centro-Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Alex Fabiano Pinheiro Brilhante; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em sua sede na Rua Virgílio Coelho, s/n, Centro, na cidade de Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Vinicius Silva Guimarães; **SECRETARIA DE CULTURA**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. José Eloy da Costa Neto; **SECRETARIA DE TURISMO**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Jonas Assunção de Aquino Neto; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em sua sede na Rua Angélica, 578-Parque das Flores-Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antônio Napoleão Leite Filgueiras; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**, em sua sede na Rua João Lima, 259-Centro-Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. José Humberto Beserra Lima Filho; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em sua sede na Rua Francisco Câmara, Nº 332 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.149/0001-98, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho; **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em sua sede na Rua da Anchova s/n, Chácara da Prainha na Cidade de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Joaquim Helano Paiva; **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em sua sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, na cidade de Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Loilde Bertuoso do Vale doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI**, em sua sede na Av. I, 57, sala 809, torre I, Jereissati I, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97, neste ato representada pelo administrador, Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.894.273-04, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II e ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de compra/ordem de serviço.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços deve obedecer a tabela temporária do fabricante de cada marca, cujas informações devem constar nos sistemas ofertados, obedecendo a **ORDEM DE SERVIÇOS**, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente, a nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.
- 8.2. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, o pagamento da fatura dos cartões será feito em favor da empresa Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. O pagamento será realizado mensalmente à Contratada, somente após comprovados os débitos efetuados nos cartões/sistema, referente a fatura apresentada.
- 8.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.7. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.9. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível.
- 8.10. Poderá Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



8.11. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA dever  demonstrar analiticamente a varia o dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstra o analisada pelo CONTRATANTE para verifica o de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### CL USULA NONA – DA ALTERA O DA ATA

9.1. A presente ata de registro de pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei N . 8.666/93 e nas demais disposi es pertinentes.

#### CL USULA ONZE – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rgo ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rgo gerenciador.

11.2. Os  rgos e entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar ao  rgo gerenciador para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

11.3. Caber  ao benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o da execu o do fornecimento decorrentes da ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Munic pio de Aquiraz – CE.

11.4. As contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rgo gerenciador e para os  rgos participantes.

11.4.1. O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rgo gerenciador e para os  rgos participantes, independentemente do n mero de  rgos n o participantes que aderirem.

#### CL USULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

12.1. A presente ata de registro de pre os poder  ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situa es:

12.1.1. Pelo Munic pio de Aquiraz – CE, quando a detentora do pre o registrado:

- descumprir as condi es da ata de registro de pre os;
- n o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceit vel;
- n o assinar a ordem de servi os no prazo estabelecido;
- n o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- der causa a rescis o administrativa nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N  8.666/93;
- Em qualquer hip tese de inexecu o de execu o total ou parcial da ordem de servi os decorrente desta ata de registro de pre os.

12.1.2. Pela DETENTORA DO PRE O REGISTRADO:

- Mediante solicita o por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta ata de registro de pre os;
- Quando comprovada a ocorr ncia de qualquer das hip teses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N . 8.666/93;

12.2. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N . 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do pre o registrado, a detentora do pre o registrado ser  informada, a qual ser  juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de pre os.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do fornecedor, a comunica o ser  feita por publica o na afixa o do flanel grafo do Munic pio de Aquiraz – CE ou em jornal de grande circula o estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o pre o registrado a partir da  ltima publica o.



**12.5.** A solicitação da detentora do preço registrado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ordem de serviços já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades em execução pela signatária dos preços registrados, relativas aos serviços.

**12.7.** Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que haja o cumprimento integral da condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

**13.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitados.

**13.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

16.1.2. integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz – CE.

16.2. O Município de Aquiraz – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo Município de Aquiraz – CE.

16.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

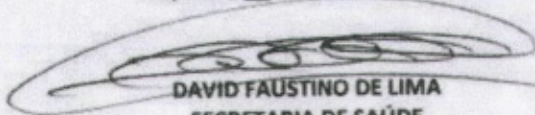


**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

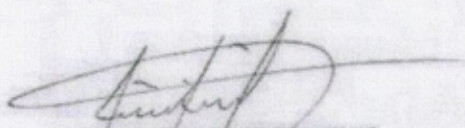
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 13 de julho de 2022.




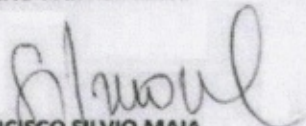
**DAVID FAUSTINO DE LIMA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR







**ANTONIO EVALDO FROTA FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE


  
**EVERTON ACÁCIO MORAIS**  
DIRETOR DO DEP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE URBANO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

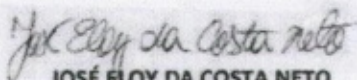


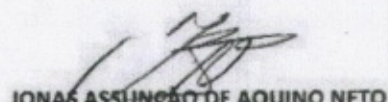
**FRANCISCO SILVIO MAIA**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
**LÓIDE BERTUOSO DO VALE**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORDENADORA DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

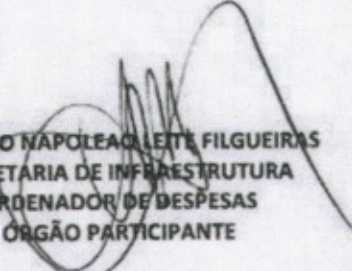
  
**ALEX FABIANO PINHEIRO BRILHANTE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE


  
**VINÍCIUS SILVA GUIMARÃES**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
**JOSÉ ELOY DA COSTA NETO**  
SECRETARIA DE CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

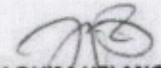
  
**JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

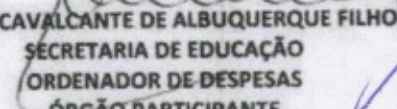


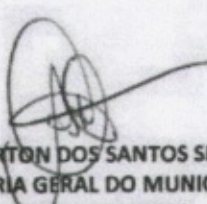
  
ANTONIO NAPOLEÃO LETTI FILGUEIRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

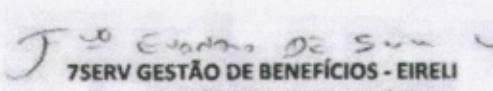
  
JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO  
SECRETARIA DE M. AMBIENTE E DESENV.  
AGRÁRIO E REC. HIDRÍCOS  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE



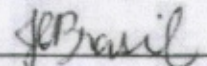
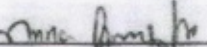
  
JOAQUIM HELANO PAIVA  
SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
ANTONIO NEIRTON DOS SANTOS SILVA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI  
Francisco Evandro de Souza Júnior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_ CPF Nº. 548.04.433-20
2.  \_\_\_\_\_ CPF Nº. 4483201220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ORDENADOR DE DESPESAS: DAVID FAUSTINO DE LIMA  
CNPJ: 11.426.115/0001-69

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

**1. SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO EVALDO FROTA FILHO  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**2. DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

ORDENADOR DE DESPESAS: EVERTON ACÁCIO MORAIS  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**3. GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SILVIO MAIA  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTONIO NEIRTON DOS SANTOS SILVA  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**5. SECRETARIA DE FINANÇAS**

ORDENADOR DE DESPESAS: ALLEX FABIANO PINHEIRO BRILHANTE  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ORDENADOR DE DESPESAS: VINICIUS SILVA GUIMARÃES  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**7. SECRETARIA DE CULTURA**

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ ELOY DA COSTA NETO  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**8. SECRETARIA DE TURISMO**

ORDENADOR DE DESPESAS: JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**9. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS**

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ORDENADOR DE DESPESAS: JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO  
CNPJ: 29.987.149/0001-98

**12. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

ORDENADOR DE DESPESAS: JOAQUIM HELANO PAIVA  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

**13. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORDENADORA DE DESPESAS: LOILDE BERTOUSO DO VALE  
CNPJ: 07.911.696/0001-57

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



*[Handwritten signatures and initials]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DETENTORAS COM PREÇOS REGISTRADOS

**1. RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI**

CNPJ Nº.: 13.858.769/0001-97

Endereço: Av. I, 57, sala 809, torre I, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-410

Telefone: (85) 2180-4853 / 9.9277-2566

Email: contato@7serv.me

Representante legal: Francisco Evandro de Souza Júnior

CPF Nº.: 917.894.273-04



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, EMPRESAS DETENTORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote.

EMPRESA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ. Nº 13.858.769/0001-97		
ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA EM R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
GABINETE DO PREFEITO	180.000,00	- 28,01 %
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DEMUTRAN	200.000,00	- 28,01 %
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AQUIRAZ	100.000,00	- 28,01 %
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	10.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE FINANÇAS	100.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	45.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE CULTURA	20.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE TURISMO	50.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.000.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	50.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DE SAÚDE	3.300.000,00	- 28,01 %
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.000,00	- 28,01 %
<b>TOTAL R\$</b>	<b>8.080.000,00</b>	<b>- 28,01 %</b>

\*\*\*\*\*



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Os Secretários do Município de Aquiraz – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXI do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de pregões cumpridos todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ., através do PREGÃO ELETRÔNICO, resolve ADJUDICAR o lote abaixo do presente processo administrativo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP, em favor do vencedor, de acordo com o termo do presente processo.**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o lote abaixo do presente processo ADJUDICADO em favor do seguinte licitante, conforme Ata do PREGÃO ELETRÔNICO, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

LOTE	EMPRESA	CNPJ. Nº	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	13.858.769/0001-97	8.080.000,00	28,01 %
VALOR TOTAL (R\$)			8.080.000,00	28,01 %

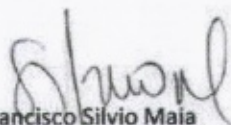
Aquiraz (CE), 04 de julho de 2022.

David Faustino de Lima  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADOR DESPESAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

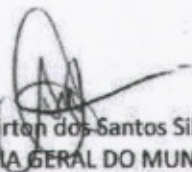
Jonas Assunção de Aquino Neto  
SECRETARIA DE TURISMO  
ORDENADOR DESPESAS

Everton Acácio Moraes  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E  
TRANSPORTE URBANO – DEMUTRAN  
ORDENADOR DESPESAS

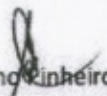
Antonio Napoleão Leite Filgueiras  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DESPESAS



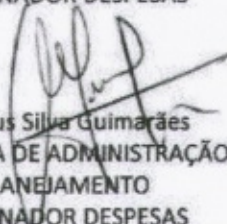
Francisco Silvio Maia  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
ORDENADOR DESPESAS



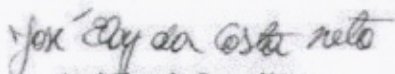
Antonio Neilton dos Santos Silva  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL  
ORDENADOR DESPESAS



Alex Fabiano Pinheiro Brilhante  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ORDENADOR DESPESAS



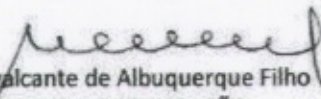
Vinicius Silva Guimarães  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ORDENADOR DESPESAS



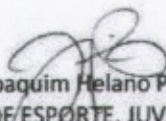
José Eloy da Costa Neto  
SECRETARIA DE CULTURA  
ORDENADOR DESPESAS



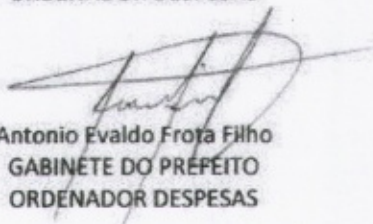
José Humberto Beserra Lima Filho  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO,  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS  
HÍDRICOS  
ORDENADOR DESPESAS



Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR DESPESAS



Joaquim Helano Paiva  
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER  
ORDENADOR DESPESAS



Antonio Evaldo Frota Filho  
GABINETE DO PREFEITO  
ORDENADOR DESPESAS



Lorde Bertauso do Vale  
SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORDENADOR DESPESAS





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Aquiraz (CE), abaixo identificado, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE,** resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022 PERP PERP**, em favor do vencedor, de acordo com o termo do presente processo, tendo em vista que todos os atos procedimentais a cargo da Comissão, relativo ao lote abaixo foi concluído.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste:

LOTE	EMPRESA	CNPJ. Nº	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	13.858.769/0001-97	3.300.000,00	- 28,01 %
VALOR TOTAL (R\$)			3.300.000,00	- 28,01 %

Aquiraz (CE), 13 de julho de 2022.



**DAVID FAUSTINO DE LIMA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS